ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

RECURSO: Próprio

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
A presente contratação tem por objeto a aquisição de leitor biométrico destinado à captura de impressões digitais no formato de coleta rolada, a ser utilizado nos atendimentos relacionados à emissão de Carteiras de Identidade no Município de Presidente Castello Branco/SC.
O equipamento deverá possibilitar a coleta biométrica com elevado padrão de qualidade, precisão e confiabilidade, atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos oficiais responsáveis pela identificação civil, bem como assegurando plena compatibilidade e integração com o Sistema GBS SMART, adotado pela Polícia Científica de Santa Catarina em contrato com a empresa GRIAULE, referência em soluções biométricas.
A aquisição objetiva proporcionar maior agilidade, segurança, padronização e qualidade no atendimento à população, contribuindo para a correta identificação dos cidadãos em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis à identificação civil.
O leitor biométrico deverá ser fornecido novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, cabos, drivers, softwares indispensáveis à sua plena operação, além de manual de instruções e garantia do fabricante.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Aquisição de leitor biométrico conforme descrições abaixo: Modelo: Scanner Watson Mini; • Aplicação: Softwares Proprietários com integração biométrica digital • Conexão: Cabo USB 2.0, de 1,5 metros • Especificação de certificação USB USB-IF USB.ORG, tensão 4,40 V ~ 5,25 V • Corrente DC <40mA ocioso, <300mA VBUS = + 5.0VDC varredura completa • Sistemas Operacionais compatíveis: Microsoft Windows (32 bits e 64 bits), Linux (32 bits e 64 bits), Android. • Resolução: 500 ppi • Interface API: Captura a imagem com 2 dedos diretos e com 1 dedo. Multi-dispositivo / Multi-leitura • Escalas de Cinza: 256 Faixas dinâmicas, em tons de cinza • Velocidade Processador: 10 FPS para Galaxy Nexus 1,2 GHz dual-core ARM Cortex-A9 ou equivalente 17 FPS para processador Intel 2,8 GHz ou processador equivalente • Área de captura de imagem (tamanho do cilindro) : 41 x 38 mm (1,6 “x 1,5”) • Tamanho da imagem: 800 x 750 pixels • Tipo do Sensor: LES (tecnologia patenteada) • Tamanho do sensor: 61 x 60 x 34 mm (2,4 “x 2,4” x 1,3 “) • Temperatura de operação: -20 ° C ~ + 60 ° C		Unid.	01	R$ 880,00	R$ 880,00

	• Umidade de operação: 30 – 85% UR <40 ° C (sem condensação) • Descarga Aérea / Descarga de contato: Em conformidade com IEC 61000-4-2 • Durabilidade da superfície: MIL-C-675c 4.5010, MIL-STD-810F • Resistência de superfície: amônia, IPA, metanol, sabonetes / detergentes, água salgada • Teste de vibração: por MIL-STD-810F (Método 514.5), Categoria 24, Fig. 514.5C-17 • Conformidade com FCC / CE: FCC Parte 15 (por ANSI C62.4: 2003) Classe A, CSA ICES-003 Classe A / Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A / CE Immunity EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003, IEC 61000-4-2 • Certificação FIPS: GSA FIPS 201 Certificado • Conformidade RoHS: Com a diretiva RoHS 2002/95 / EC • Dimensões do equipamento: 65,4 mm x 61,6 mm x 14,3 mm • Peso do sensor: 85 gramas com cabo USB curto / 144 gramas com cabo de 1,5 m.					
Valor Total						**R$ 880,00**

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de leitor biométrico para captura de impressões digitais justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos atendimentos destinados à emissão de Carteiras de Identidade no Município de Presidente Castello Branco/SC.
A coleta biométrica constitui etapa obrigatória e indispensável do processo de identificação civil, exigindo equipamento específico que atenda aos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes. A inexistência, insuficiência ou inadequação do equipamento compromete a qualidade da captura das impressões digitais, podendo ocasionar retrabalho, atrasos no atendimento e prejuízos à correta identificação dos cidadãos.
Ressalta-se que o Município mantém vigente o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000030/IGP, firmado com o Instituto Geral de Perícias (IGP), por meio do qual assume a responsabilidade pela disponibilização de estrutura física, equipamentos e condições necessárias à realização dos atendimentos relacionados à identificação civil. Nesse contexto, a disponibilização de leitor biométrico adequado configura medida indispensável ao cumprimento das obrigações pactuadas.
O equipamento deverá possibilitar a coleta biométrica com elevado padrão de qualidade e precisão, no formato de coleta rolada, atendendo aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos responsáveis pela identificação civil, bem como garantindo plena integração com o Sistema GBS SMART, adotado pela Polícia Científica de Santa Catarina e desenvolvido pela GRIAULE, referência global em soluções biométricas.
Adicionalmente, a disponibilização de leitor biométrico apropriado contribui para a padronização dos procedimentos, maior agilidade no atendimento ao público, redução de falhas operacionais e conformidade com as normas vigentes aplicáveis à emissão do documento de identidade.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do serviço público prestado à população, garantindo que o Município disponha dos meios adequados para a realização da coleta biométrica exigida no processo de emissão das Carteiras de Identidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:
A seleção da solução para aquisição de leitor biométrico baseou-se em critérios técnicos e operacionais que garantem a conformidade com as exigências do processo

de emissão de Carteiras de Identidade, bem como a compatibilidade com os sistemas oficiais utilizados nos atendimentos, conforme o Termo de Cooperação Técnica já mencionado anteriormente.
Foram considerados os principais modelos disponíveis no mercado, avaliando-se, entre outros aspectos, os seguintes critérios:

1. **Conformidade Técnica e Normativa**: O leitor biométrico escolhido atende aos padrões técnicos e de precisão exigidos pelos órgãos oficiais responsáveis pela captura de impressões digitais, garantindo qualidade e fidedignidade na coleta da biometria.
2. **Compatibilidade com Sistemas Oficiais**: A solução selecionada possui comprovada compatibilidade com as plataformas utilizadas no Município para a emissão de documentos de identificação, assegurando integração eficiente e evitando custos adicionais com adaptações ou customizações.
3. **Confiabilidade e Desempenho Operacional**: Foram privilegiados equipamentos com histórico de desempenho estável, baixo índice de falhas e resposta rápida, o que otimiza o fluxo de atendimento e reduz tempo de espera dos usuários.
4. **Custo-Benefício**: A solução selecionada representa o melhor equilíbrio entre preço e desempenho, considerando o investimento público responsável e o atendimento às necessidades operacionais do serviço público municipal.

Dessa forma, a solução selecionada reflete a opção mais adequada dentre as disponíveis no mercado, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e de conformidade normativa, bem como garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos de identificação civil prestados pelo Município.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:
A contratação possui grau de prioridade alto, tendo em vista que o leitor biométrico é equipamento necessário para a realização da coleta de impressões digitais no processo de emissão de Carteiras de Identidade.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):
Não há outro procedimento com o mesmo objeto a ser contratado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA):
A Razão pela qual optamos para a contratação direta, foi sob o fundamento da dispensa em face do menor valor, buscou-se realizar uma disputa mais sucinta e prática como critério de escolha, justificando o preço total dessa contratação conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme segue*:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, Artigo 63, conforme Decreto Municipal nº D/5.084/2023 e Instrução Normativa de nº 1/2023.

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina. Destacamos os seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Demais documentos exigidos por lei.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Simone Sartori.

GESTORA DE CONTRATO: Graziela Zanol**.**

PRAZO DE ENTREGA: O item deverá ser entregue no prazo de até 15 dias após a Solicitação de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso for de interesse da contratante.

PESQUISA DE PREÇOS:
A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base na análise do objeto da licitação, levando em consideração a complexidade e as especificidades do serviço a ser contratado. No entanto, ao realizar a busca por contratações semelhantes ou comparáveis, tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quanto em outras fontes de pesquisa de contratações públicas, foram localizados itens ou processos licitatórios que pudessem servir como base referencial para a estimativa do valor.

(x) PNCP: Em 17 de novembro de 2025 e 12 de março de 2026, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dessa consulta, identificou-se outras licitações que poderiam, de alguma forma, corresponder ao objeto desta licitação, sendo nos Municípios de:
Galvão/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83009902000116/2025/40 ;
Idaial/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83102798000100/2025/245 ;
Araquari/SC: https://pncp.gov.br/app/contratos/83102228000110/2025/1428 ; e,
Monte Carlo/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/95996104000104/2026/23 .

(x) Pesquisa com Fornecedor: Foram realizados orçamentos juntamente com fornecedores:

Empresa	CNPJ	Valor R$
Concórdia S.A.	05.055.325/0001-29	R$ 2.587,50
Brasil Automação e Serviços	07.461.662/0001-08	R$ 2.290,00
New Point Informática Ltda ME	04.742.455/0001-33	R$ 880,00

OBSERVAÇÕES:
Segue documentos comprobatórios em anexo para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e

documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

Presidente Castello Branco, SC, 07 de abril de 2026.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE SARTORI
Data: 07/04/2026 08:14:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Sartori
Agente Administrativo

DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO
Recebido em ____/____/_____